ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10/04/2018
Rafhael Angelo Barros
Rafhael Angelo Barros
Chefe de Divisão Processual
Decreto nº 947/2017

LEI N°2.382 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 831
Data: 11/04/2018 Horário: 10:13
Administrativo - LO 2382/2018

Altera o Art. 1° e acrescenta o art. 2-A a Lei Municipal n° 2.370 de 20 de dezembro de 2.017 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, Faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei n° 2.370 de 20 de dezembro 2017, que cria o programa de recuperação de crédito no âmbito da Fundação UnirG, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica a Fundação UNIRG, autorizada a negociar mensalidades vencidas até 20 de julho de 2017 e créditos de outras naturezas diversa da mensalidade, vencidas a qualquer tempo, exclusivamente pelo período de 10/12/2017 a 02/05/2018."

Art. 2° - Fica acrescido o artigo 2°-A a Lei 2.370/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2°-A – Todos os débitos que já foram objeto de parcelamento podem ser parcelados com entrada não inferior a 30% (trinta por cento)."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2018, vigência até 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 11/04/2018
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo